

DECRETO Nº 3.502, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara Pontos Facultativos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando os estudos comparativos procedidos para avaliar a redução de custos operacionais resultantes da adoção de Ponto Facultativo nos dias que menciona

D E C R E T A:

Art. 1º. Será de **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições públicas municipais, no turno da manhã dos dias **24 de dezembro e 31 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único – O turno da tarde dos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro, já estão estabelecidos como Pontos Facultativos pela Lei Municipal n.º 2.580/2007.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o titular de cada Secretaria Municipal autorizado a facultar o ponto nos dias mencionados no art. 1º aos servidores em exercício nas mesmas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues

Vice-prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração